# A C Ó R D Ã O

**TC-002899.989.23-0**
**Órgão:** Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial – FIPAI.
**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2023.
**Responsável(is):** Frederico Fábio Mauad (Diretor-Presidente).
**Advogado(s):** Luiz Fernando Biazetti Prefeito (OAB/SP nº 168.981).
**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.
**Fiscalizada por:** UR-13.
**Fiscalização atual:** UR-13.

**EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO ESTADUAL CONVENIADA. IRREGULARIDADE.**
Ausência da prestação de informações relevantes sobre as atividades conveniadas desenvolvidas no exercício. Falta de balancetes individualizados por convênio. Irregularidade.

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC supramencionado.**

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **9 de setembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela irregularidade do balanço geral da Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial – FIPAI, relativas ao exercício de 2023, com fulcro no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, bem como aplicou a multa no valor de 200 (duzentas) UFESPs ao responsável, conforme artigo 104, II de aludido diploma.

Recomendou, outrossim, à Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial – FIPAI - que encaminhe as informações nos termos exigidos pelas Instruções deste Tribunal.

**Presentes o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas e a Dra. Débora Sammarco Milena, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.**

**Publique-se.**

São Paulo, 9 de setembro de 2025.

**DIMAS RAMALHO – Presidente**

**SAMY WURMAN - Conselheiro Substituto-Auditor Relator**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A8OR-BRRP-8S7I-4HCA